



RIO MARIA
CÂMARA MUNICIPAL



RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇO Nº 07/2025

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços a seguir discriminada, em cumprimento ao determinado na Lei nº 14.133, de 2021, e IN SEGES/ME nº 65, de 2021.

01.OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1 O objeto refere-se à aquisição, sob demanda, de combustíveis (Gasolina e Óleo Diesel) para abastecimento da frota de veículos oficiais pertencentes à Câmara Municipal de Rio Maria.

02.PERÍODO DE REALIZAÇÃO DA PESQUISA

- 2.1 03/03/2025 a 07/03/2025

03.FONTES CONSULTADAS

- 3.1 Para a definição do valor estimado da contratação foram utilizados os parâmetros dos incisos I, II e III do art. 23, da Lei nº 14.133, de 2021, e incisos I, II e III do art. 5º, da IN SEGES/ME nº 65, de 2021.

Lei nº 14.133, de 2021

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes **parâmetros**, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no **painel para consulta de preços** ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - **contratações similares feitas pela Administração Pública**, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de **tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo**, desde que contenham a data e hora de acesso;
[...]

IN SEGES/ME nº 65, de 2021

Art. 5º A **pesquisa de preços** para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes **parâmetros**, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como **Painel de Preços** ou



RIO MARIA

CÂMARA MUNICIPAL

banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - **contratações similares feitas pela Administração Pública**, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de **tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo**, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;
[...]

- 3.2 Foram priorizadas as consultas aos sistemas oficiais de governo e às contratações similares feitas pela Administração Pública, concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, em conformidade com o artigo 5º, §1º, da IN SEGES/ME nº 65, de 2021:

Art. 5º [...]

§ 1º **Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II**, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

- 3.3 O preço estimado para a contratação considerou **9 (nove) cotações por item**, em conformidade ao §5º do artigo 6º da IN SEGES/ME nº 65, de 2021:

Art. 6º [...]

§ 5º Excepcionalmente, **será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços**, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.

04.SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

- 4.1 A PLANILHA DE COTAÇÕES, JUSTIFICATIVA E ANÁLISE CRÍTICA DE PREÇOS, com a série de preços coletados encontra-se de forma pormenorizada anexa a este Relatório.

05.CONSOLIDAÇÃO DOS PREÇOS COTADOS

Item 1:

DESCRIÇÃO DO ITEM			MENOR PREÇO	MÉDIA	MEDIANA	MAIOR PREÇO
Gasolina Uso: Para Automotivos Classificação: Comum Índice De Octanagem: lad 87 Min			R\$ 6,12	R\$ 6,77	R\$ 6,77	R\$ 7,56
Unidade de Medida	CATMAT	Quantidade				
R\$/Litro	461506	14.508				



RIO MARIA
CÂMARA MUNICIPAL



Item 2:

DESCRIÇÃO DO ITEM			MENOR PREÇO	MÉDIA	MEDIANA	MAIOR PREÇO
Óleo Diesel Uso: Para Automotivos Apresentação: Com Biodiesel Composição: Concentração De Enxofre 10MG/KG			R\$ 6,34	R\$ 6,84	R\$ 6,75	R\$ 7,70
Unidade de Medida	CATMAT	Quantidade				
R\$/Litro	461548	4.567				

6.1 Todos os documentos utilizados na pesquisa de preços serão devidamente registrados no processo administrativo e anexados a este RELATÓRIO, garantindo transparência e conformidade aos preceitos legais vigentes.

06.METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

(☒) Média (☐) Mediana (☐) Menor Preço

6.1 A obtenção do preço estimado deu-se com base na **MÉDIA** dos valores obtidos na pesquisa de preços, em razão dos seguintes fatores:

6.1.1 **Conformidade com a legislação vigente:** O art. 6º da IN SEGES/ME nº 65, de 2021, prevê a utilização de média aritmética como método válido para a obtenção do preço estimado.

6.1.2 **Representatividade dos dados encontrados:** A média aritmética considera todos os valores obtidos na pesquisa, fornecendo uma estimativa que reflete o conjunto das informações disponíveis.

6.1.3 **Simplicidade e objetividade:** A aplicação da média aritmética é um método direto e transparente, facilitando a compreensão e a verificação dos cálculos realizados.

6.2 Dentro dos preços coletados, nenhuma cotação foi desconsiderada por ser julgada com valor inexecutável, inconsistente ou excessivamente elevado.

07.MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO

7.1 A MEMÓRIA DE CÁLCULO encontra-se de forma pormenorizada anexa a este Relatório.

7.2 Após análise detalhada dos preços obtidos, eliminadas as discrepâncias, concluiu-se que: Dadas as compatibilidades de características dos planos acima cotados através do Painel de Preços, de contratações similares feitas pela Administração



RIO MARIA
CÂMARA MUNICIPAL

Pública e da Tabela de Levantamento de preços de combustíveis da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), conclui-se que a cotação da pesquisa de preço está dentro das normas exigidas, aplicando-se a metodologia da média aritmética dos preços coletados.

08. IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA DE PREÇOS

8.1 A presente pesquisa de preços foi conduzida por: **JANE JOSINA ROCHA DIAS**.

À consideração superior.


JANE JOSINA ROCHA DIAS
Planejamento da Contratação

Rio Maria-PA, em 07 de março de 2025.

PLANILHA DE COTAÇÕES E ANÁLISE CRÍTICA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	CATMAT	QTDE.	COTAÇÃO	FONTE DE CONSULTA	PARÂMETRO DE PESQUISA¹	AValiação	DT. PESQUISA	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO
1	Gasolina Uso: Para Automotivos Classificação: Comum Índice De Octanagem: Iad 87 Min	Litro	461506		Cotação 1	Painel de Preços	I	VÁLIDO	07/03/2025	R\$ 6,12 (Mediana)	R\$ 6,77
				496.089	Cotação 2	Contratações similares feitas pela Administração Pública²	II	VÁLIDO	07/03/2025	R\$ 6,59	
				15.000	Cotação 3	Contratações similares feitas pela Administração Pública³	II	VÁLIDO	07/03/2025	R\$ 6,77	
				14.520	Cotação 4	Contratações similares feitas pela Administração Pública⁴	II	VÁLIDO	07/03/2025	R\$ 7,17	
				35.550	Cotação 5	Contratações similares feitas pela Administração Pública⁵	II	VÁLIDO	07/03/2025	R\$ 6,55	
				39.200	Cotação 6	Contratações similares feitas pela Administração Pública⁶	II	VÁLIDO	07/03/2025	R\$ 6,79	
				26.500	Cotação 7	Contratações similares feitas pela Administração Pública⁷	II	VÁLIDO	07/03/2025	R\$ 7,56	
				85.000	Cotação 8	Contratações similares feitas pela Administração Pública⁸	II	VÁLIDO	07/03/2025	R\$ 7,07	
					Cotação 9	Tabela de Levantamento de preços de combustíveis da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) Período: 23/2/2025 a 1/3/2025 Referência: Estado do Pará⁹	III	VÁLIDO	07/03/2025	R\$ 6,33	
2	Óleo Diesel Uso: Automotivo Apresentação: Com Biodiesel Composição: Concentração De Enxofre 10MG/KG	Litro	461548		Cotação 1	Painel de Preços	I	VÁLIDO	03/03/2025	R\$ 6,34 (Mediana)	R\$ 6,84
				1.834.544	Cotação 2	Contratações similares feitas pela Administração Pública¹⁰	II	VÁLIDO	07/03/2025	R\$ 6,63	
				15.000	Cotação 3	Contratações similares feitas pela Administração Pública¹¹	II	VÁLIDO	07/03/2025	R\$ 6,75	
				122.760	Cotação 4	Contratações similares feitas pela Administração Pública¹²	II	VÁLIDO	07/03/2025	R\$ 6,79	
				186.820	Cotação 5	Contratações similares feitas pela Administração Pública¹³	II	VÁLIDO	07/03/2025	R\$ 6,61	
				25.000	Cotação 6	Contratações similares feitas pela Administração Pública¹⁴	II	VÁLIDO	07/03/2025	R\$ 6,79	
				9.000	Cotação 7	Contratações similares feitas pela Administração Pública¹⁵	II	VÁLIDO	07/03/2025	R\$ 7,28	
				95.000	Cotação 8	Contratações similares feitas pela Administração Pública¹⁶	II	VÁLIDO	07/03/2025	R\$ 7,70	
					Cotação 9	Tabela de Levantamento de preços de combustíveis da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP)¹⁷ Período: 23/2/2025 a 1/3/2025 Referência: Estado do Pará	III	VÁLIDO	07/03/2025	R\$ 6,71	

¹¹) Art. 23, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021. Opções: I, II, III, IV e V

¹²) Disponível em: <https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/ficha/4103432#contratos>

¹³) Disponível em: <https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/ficha/3964593#contratos>

¹⁴) Disponível em: <https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/ficha/4093066#contratos>

¹⁵) Disponível em: <https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/ficha/4103957#contratos>

¹⁶) Disponível em: <https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/ficha/4101471#contratos>

¹⁷) Disponível em: <https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/ficha/4096390#contratos>

¹⁸) Disponível em: <https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/ficha/4089792#contratos>



- (9) Disponível em: <https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrencia/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas>
- (10) Disponível em: <https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/licitacoes/ficha/4103432#contratos>
- (11) Disponível em: <https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/licitacoes/ficha/3964593#contratos>
- (12) Disponível em: <https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/licitacoes/ficha/4093066#contratos>
- (13) Disponível em: <https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/licitacoes/ficha/4103957#contratos>
- (14) Disponível em: <https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/licitacoes/ficha/4101471#contratos>
- (15) Disponível em: <https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/licitacoes/ficha/4096390#contratos>
- (16) Disponível em: <https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/licitacoes/ficha/4089792#contratos>
- (17) Disponível em: <https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrencia/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas>

MEMÓRIA DE CÁLCULO

FÓRMULA: $Me = C_1 + C_2 + C_3 + C_4 + C_5 + C_6 + C_7 + C_8 + C_9 / N$

Em que:

Me: Média

C₁, C₂, C₃, C₄, C₅, C₆, C₇, C₈, C₉: Valores dos dados

+: Somado

/: Dividido

N: Número de elementos do conjunto de dados

ITEM 1

$Me = 6,12 + 6,59 + 6,77 + 7,17 + 6,55 + 6,79 + 7,56 + 7,07 + 6,33 / 9$
 $Me = \mathbf{6,77}$

ITEM 2

$Me = 6,34 + 6,63 + 6,75 + 6,79 + 6,61 + 6,79 + 7,28 + 7,70 + 6,71 / 9$
 $Me = \mathbf{6,84}$

ANÁLISE CRÍTICA DOS VALORES ORÇADOS	
1) Alguma cotação foi desconsiderada por ser julgada com valor inexequível, inconsistente ou excessivamente elevado? SIM () NÃO (x)	
2) Cite os itens que tiveram valores enquadrados no item acima (valor inexequível, inconsistente etc.):	
3) Cite o(s) item(ns) e descreva os critérios fundamentados utilizados para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados:	
4) Os valores obtidos na pesquisa foram avaliados criticamente, no sentido de que suas médias não apresentam grandes variações, não comprometendo a estimativa do preço de referência, representando de forma satisfatória os preços praticados no mercado? SIM (x) NÃO ()	
5) Outras informações relacionadas às cotações:	
Responsável pela Pesquisa de Preços:	JANE JOSINA ROCHA DIAS
Declaro para todos os fins de direito, que realizei pesquisa de preços para futura contratação do item presente neste processo licitatório, que o preço de referência foi formado nos ditames da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65, DE 2021, conforme o artigo 5º e seus incisos, devidamente apontados na planilha acima.	
Assim, afirmo que me responsabilizo pelo levantamento dos preços de acordo com a descrição dos itens.	
Data: Sexta-Feira, 07 de março de 2025.	

MÉDIA

R\$ 6,16

MEDIANA

R\$ 6,12

MENOR

R\$ 5,31

Quantidade total de registros: 23

Registros apresentados: 1 a 23

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Descrição

461506

GASOLINA, USO:PARA AUTOMOTIVOS, CLASSIFICAÇÃO:COMUM, ÍNDICE DE OCTANAGEM:IAD 87 MIN

UF

PA

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90103/2024

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços, pelo critério de maior desconto com base na aquisição de combustível tabela da Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), para (gasolina comum e Diesel S10), a fim de atender as necessidades da COMARA, conforme quantidades exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento.

Quantidade Ofertada: 20.000

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 5,31

Código do CATMAT: 461506

Descrição do Item: GASOLINA, USO:PARA AUTOMOTIVOS, CLASSIFICAÇÃO:COMUM, ÍNDICE DE OCTANAGEM:IAD 87 MIN

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: LITRO

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: GASOLINA COMUM

Data do Resultado: 30/09/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: VIBRA ENERGIA S.A

CNPJ/CPF: 34274233000102

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 120628 - GRUPAMENTO DE APOIO DE BELÉM

Órgão: GRUPAMENTO DE APOIO DE BELEM

Órgão Superior: -

RESULTADO 2

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90012/2024

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis e lubrificantes, destinado a atender a demanda da frota de veículos das diversas secretarias/fundos municipais e o instituto de previdência do município de Castanhal/PA por um período de 12 (doze) meses.

Quantidade Ofertada: 653.480

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 5,34

Código do CATMAT: 461506

Descrição do Item: GASOLINA, USO:PARA AUTOMOTIVOS, CLASSIFICAÇÃO:COMUM, ÍNDICE DE OCTANAGEM:IAD 87 MIN

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: LITRO

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: ATEM

Data do Resultado: 12/06/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: POSTO SMART LTDA

CNPJ/CPF: 30821163000104

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 980447 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL - PA

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL - PA

Órgão Superior: -

RESULTADO 3

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90011/2024

Número do Item: 00003

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de combustíveis, lubrificantes e derivados, para atender as necessidades da Prefeitura de Monte Alegre, Secretarias e Fundos Municipais.

Quantidade Ofertada: 113.600

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 5,64

Código do CATMAT: 461506

Descrição do Item: GASOLINA, USO:PARA AUTOMOTIVOS, CLASSIFICAÇÃO:COMUM, ÍNDICE DE OCTANAGEM:IAD 87 MIN

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: LITRO

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca: ATEM

Data do Resultado: 26/06/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: AUTO POSTO RODRIGUES LTDA

CNPJ/CPF: 45807826000103

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 980495 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - PA

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - PA

Órgão Superior: -

RESULTADO 4

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90009/2024

Número do Item: 00002

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de preço para eventual AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, OBJETIVANDO ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BONITO/PA.

Quantidade Ofertada: 280.000

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 5,77

Código do CATMAT: 461506

Descrição do Item: GASOLINA, USO:PARA AUTOMOTIVOS, CLASSIFICAÇÃO:COMUM, ÍNDICE DE OCTANAGEM:IAD 87 MIN

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: LITRO

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: SHELL

Data do Resultado: 07/05/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: AUTO POSTO TACIATEUA LTDA

CNPJ/CPF: 32492171000171

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 980431 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO - PA

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO - PA

Órgão Superior: -



RESULTADO 5

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90004/2024

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível, objetivando atender as demandas da prefeitura, secretarias e fundos municipais de Aurora do Pará/PA

Quantidade Ofertada: 451.000

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 5,84

Código do CATMAT: 461506

Descrição do Item: GASOLINA, USO:PARA AUTOMOTIVOS, CLASSIFICAÇÃO:COMUM, ÍNDICE DE OCTANAGEM:IAD 87 MIN

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: LITRO

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: SHELL GASOLINA COMUM

Data do Resultado: 07/03/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: POSTO GOIABEIRA LTDA

CNPJ/CPF: 04305405000199

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 980389 - PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ

Órgão Superior: -



RESULTADO 6

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90027/2024

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de preços para eventual AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO PARÁ/PA.

Quantidade Ofertada: 694.444

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 5,85

Código do CATMAT: 461506

Descrição do Item: GASOLINA, USO:PARA AUTOMOTIVOS, CLASSIFICAÇÃO:COMUM, ÍNDICE DE OCTANAGEM:IAD 87 MIN

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: LITRO

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: BRASILEIRO

Data do Resultado: 13/12/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: EL SHADAY COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

CNPJ/CPF: 07690992000175

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 980531 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ

Órgão Superior: -

RESULTADO 7

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90073/2024

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de preços para eventual aquisição de combustível do tipo gasolina comum, diesel comum e diesel S-10, para abastecimento dos veículos oficiais do Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá SSAM, com participação de órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Marabá PMM.

Quantidade Ofertada: 980.590

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 5,932

Código do CATMAT: 461506

Descrição do Item: GASOLINA, USO:PARA AUTOMOTIVOS, CLASSIFICAÇÃO:COMUM, ÍNDICE DE OCTANAGEM:IAD 87 MIN

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: LITRO

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: GASOLINA COMUM

Data do Resultado: 10/10/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: J.& M. SERVICOS E COMERCIO LTDA

CNPJ/CPF: 26734678000191

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 929648 - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABA-PA

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PA

Órgão Superior: -



RESULTADO 8

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90080/2024

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços, pelo critério de maior desconto com base na aquisição de combustível tabela da Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), para (gasolina comum e Diesel S10), a fim de atender as necessidades da COMARA, conforme quantidades exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento:

Quantidade Ofertada: 20.000

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 5,984

Código do CATMAT: 461506

Descrição do Item: GASOLINA, USO:PARA AUTOMOTIVOS, CLASSIFICAÇÃO:COMUM, ÍNDICE DE OCTANAGEM:IAD 87 MIN

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: LITRO

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: GASOLINA COMUM

Data do Resultado: 30/07/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: VIBRA ENERGIA S.A

CNPJ/CPF: 34274233000102

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 120628 - GRUPAMENTO DE APOIO DE BELÉM

Órgão: GRUPAMENTO DE APOIO DE BELEM

Órgão Superior: -

RESULTADO 9

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90024/2024

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de preços para AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS TIPO ÓLEO DIESEL S10 E GASOLINA COMUM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA.

Quantidade Ofertada: 472.300

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 5,99

Código do CATMAT: 461506

Descrição do Item: GASOLINA, USO:PARA AUTOMOTIVOS, CLASSIFICAÇÃO:COMUM, ÍNDICE DE OCTANAGEM:IAD 87 MIN

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: LITRO

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: GASOLINA COMUM

Data do Resultado: 11/12/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: AUTOPOSTO TABOCAS LTDA

CNPJ/CPF: 01672761000152

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 980551 - PREFEITURA MUNICIPAL SÃO MIGUEL DO GUAMÁ - PA

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL SÃO MIGUEL DO GUAMÁ - PA

Órgão Superior: -

RESULTADO 10

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90009/2024

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para eventual AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO PARÁ/PA.

Quantidade Ofertada: 804.924

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 5,99

Código do CATMAT: 461506

Descrição do Item: GASOLINA, USO:PARA AUTOMOTIVOS, CLASSIFICAÇÃO:COMUM, ÍNDICE DE OCTANAGEM:IAD 87 MIN

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: LITRO

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: GASOLINA

Data do Resultado: 05/06/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: POSTO BELEM - BRASILIA LTDA

CNPJ/CPF: 10867017000102

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 980531 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ

Órgão Superior: -

RESULTADO 11

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90001/2024

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de preços para eventual AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E ÓLEOS LUBRIFICANTES, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA.

Quantidade Ofertada: 450.300

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 6,03

Código do CATMAT: 461506

Descrição do Item: GASOLINA, USO:PARA AUTOMOTIVOS, CLASSIFICAÇÃO:COMUM, ÍNDICE DE OCTANAGEM:IAD 87 MIN

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: LITRO

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: IPIRANGA

Data do Resultado: 20/03/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: ROCHA & ROCHA POSTO ECO COMBUSTIVEIS LTDA

CNPJ/CPF: 25211604000108

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 980551 - PREFEITURA MUNICIPAL SÃO MIGUEL DO GUAMÁ - PA

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL SÃO MIGUEL DO GUAMÁ - PA

Órgão Superior: -

RESULTADO 12

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90005/2024

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de Combustíveis (gasolina, diesel comum e s10) por maior desconto sobre o preço médio divulgado pelo sistema de levantamento de preços da ANP, visando atender as demandas da Prefeitura e Fundos do Mun. de Nova Esperança do Piriá/PA

Quantidade Ofertada: 600.000

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 6,12

Código do CATMAT: 461506

Descrição do Item: GASOLINA, USO:PARA AUTOMOTIVOS, CLASSIFICAÇÃO:COMUM, ÍNDICE DE OCTANAGEM:IAD 87 MIN

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: LITRO

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: PETROBRÁS

Data do Resultado: 30/04/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: AUTO POSTO ARIELLA LTDA

CNPJ/CPF: 13333269000212

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 980391 - PREFEITURA MUNICIPAL NOVA ESPERANÇA PIRIÁ-PA

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL NOVA ESPERANÇA PIRIÁ-PA

Órgão Superior: -

RESULTADO 13

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90003/2024

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de preços que objetiva a Futura e Eventual Contratação de Pessoa Jurídica para a aquisição de Combustíveis e Gás de Cozinha para atender as necessidades da Prefeitura MUNICIPAL, Secretarias e Fundos.

Quantidade Ofertada: 300.000

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 6,19

Código do CATMAT: 461506

Descrição do Item: GASOLINA, USO:PARA AUTOMOTIVOS, CLASSIFICAÇÃO:COMUM, ÍNDICE DE OCTANAGEM:IAD 87 MIN

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: LITRO

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: PETROBRAS

Data do Resultado: 24/09/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: J D ORLEANS R MENESES COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

CNPJ/CPF: 32704303000181

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 980499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA - PA

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA - PA

Órgão Superior: -

RESULTADO 14

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90019/2024

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de preços para AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL DERIVADO DE PETRÓLEO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA.

Quantidade Ofertada: 695.200

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 6,2

Código do CATMAT: 461506

Descrição do Item: GASOLINA, USO:PARA AUTOMOTIVOS, CLASSIFICAÇÃO:COMUM, ÍNDICE DE OCTANAGEM:IAD 87 MIN

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: LITRO

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: VIBRA /PETROBRÁS

Data do Resultado: 17/09/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: M. L. DOS S. SILVA & CIA LTDA

CNPJ/CPF: 02389051000182

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 980543 - PREFEITURA MUNICIPAL SAO DOMINGOS DO CAPIM-PA

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL SAO DOMINGOS DO CAPIM-PA

Órgão Superior: -

RESULTADO 15

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90024/2024

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de preços para AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE ACARÁ/PA.

Quantidade Ofertada: 1.450.000

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 6,2

Código do CATMAT: 461506

Descrição do Item: GASOLINA, USO:PARA AUTOMOTIVOS, CLASSIFICAÇÃO:COMUM, ÍNDICE DE OCTANAGEM:IAD 87 MIN

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: LITRO

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: IPIRANGA

Data do Resultado: 01/10/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: M R DOS S ARAUJO LTDA

CNPJ/CPF: 05924354000146

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 980403 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ - PA

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ - PA

Órgão Superior: -



RESULTADO 16

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90006/2024

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de preços para contratação de pessoa jurídica visando o fornecimento de Combustíveis e Gás de Cozinha para atender as necessidades da prefeitura municipal, secretarias e fundos.

Quantidade Ofertada: 200.000

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 6,21

Código do CATMAT: 461506

Descrição do Item: GASOLINA, USO:PARA AUTOMOTIVOS, CLASSIFICAÇÃO:COMUM, ÍNDICE DE OCTANAGEM:IAD 87 MIN

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: LITRO

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: ALESAT

Data do Resultado: 22/08/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: AUTO POSTO TIMBOTEUA LTDA

CNPJ/CPF: 02019808000146

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 980511 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI - PA

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI - PA

Órgão Superior: -



RESULTADO 17

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90006/2024

Número do Item: 00003

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de preço para Aquisição de Combustível para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura

Quantidade Ofertada: 50.000

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 6,33

Código do CATMAT: 461506

Descrição do Item: GASOLINA, USO:PARA AUTOMOTIVOS, CLASSIFICAÇÃO:COMUM, ÍNDICE DE OCTANAGEM:IAD 87 MIN

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: LITRO

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: GASOLINA COMUM

Data do Resultado: 08/07/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: POSTO FLORESTA LTDA

CNPJ/CPF: 05610038000108

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 927644 - SECRETARIA MUN.INFRAESTRUTURA DE SANTAREM-PA

Órgão: SECRETARIA MUN.INFRAESTRUTURA DE SANTAREM-PA

Órgão Superior: -

RESULTADO 18

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90004/2024

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de preços para eventual AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, OBJETIVANDO ATENDER AS DEMANDAS DA AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS.

Quantidade Ofertada: 25.000

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 6,36

Código do CATMAT: 461506

Descrição do Item: GASOLINA, USO:PARA AUTOMOTIVOS, CLASSIFICAÇÃO:COMUM, ÍNDICE DE OCTANAGEM:IAD 87 MIN

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: LITRO

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: ATEM

Data do Resultado: 10/09/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: COLLINA AUTO POSTO LTDA

CNPJ/CPF: 06180484000184

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 929760 - AGENCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS - PA

Órgão: AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS - PA

Órgão Superior: -



RESULTADO 19

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90103/2024

Número do Item: 00004

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços, pelo critério de maior desconto com base na aquisição de combustível tabela da Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), para (gasolina comum e Diesel S10), a fim de atender as necessidades da COMARA, conforme quantidades exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento.

Quantidade Ofertada: 20.000

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 6,48

Código do CATMAT: 461506

Descrição do Item: GASOLINA, USO:PARA AUTOMOTIVOS, CLASSIFICAÇÃO:COMUM, ÍNDICE DE OCTANAGEM:IAD 87 MIN

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: LITRO

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: GASOLINA COMUM

Data do Resultado: 30/09/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: VIBRA ENERGIA S.A

CNPJ/CPF: 34274233000102

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 120628 - GRUPAMENTO DE APOIO DE BELÉM

Órgão: GRUPAMENTO DE APOIO DE BELEM

Órgão Superior: -

RESULTADO 20

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00003/2023

Número do Item: 00004

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para a aquisição de combustíveis automotivos derivados de petróleo para atender às necessidades da Fundação Nacional dos Povos Indígenas//Coordenação Regional Kayapó Sul do Pará e de suas Coordenações Técnicas Locais de Redenção - PA e São Félix do Xingu - PA e, e em casos excepcionais, atender às demandas das Diretorias e Coordenações-Gerais e de outras unidades descentralizadas da FUNAI.

Quantidade Ofertada: 60.000

Valor Proposto Unitário: R\$ 7,35

Valor Unitário do Item: R\$ 6,7

Código do CATMAT: 461506

Descrição do Item: GASOLINA, USO:PARA AUTOMOTIVOS, CLASSIFICAÇÃO:COMUM, ÍNDICE DE OCTANAGEM:IAD 87 MIN

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: LITRO

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: PETROBRAS

Data do Resultado: 09/02/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: SUPER POSTO TRIUNFO LTDA

CNPJ/CPF: 03804632000104

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 194044 - COORDENAÇÃO REGIONAL KAYAPÓ SUL DO PARÁ

Órgão: FUNDACAO NACIONAL DO INDIO

Órgão Superior: -

RESULTADO 21

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00003/2023

Número do Item: 00007

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para a aquisição de combustíveis automotivos derivados de petróleo para atender às necessidades da Fundação Nacional dos Povos Indígenas//Coordenação Regional Kayapó Sul do Pará e de suas Coordenações Técnicas Locais de Redenção - PA e São Félix do Xingu - PA e, e em casos excepcionais, atender às demandas das Diretorias e Coordenações-Gerais e de outras unidades descentralizadas da FUNAI.

Quantidade Ofertada: 50.000

Valor Proposto Unitário: R\$ 7,35

Valor Unitário do Item: R\$ 6,89

Código do CATMAT: 461506

Descrição do Item: GASOLINA, USO:PARA AUTOMOTIVOS, CLASSIFICAÇÃO:COMUM, ÍNDICE DE OCTANAGEM:IAD 87 MIN

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: LITRO

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: PETROBRAS

Data do Resultado: 09/02/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: AUTO POSTO IMARU LTDA

CNPJ/CPF: 09389852000197

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 194044 - COORDENAÇÃO REGIONAL KAYAPÓ SUL DO PARÁ

Órgão: FUNDACAO NACIONAL DO INDIO

Órgão Superior: -



RESULTADO 22

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00003/2023

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para a aquisição de combustíveis automotivos derivados de petróleo para atender às necessidades da Fundação Nacional dos Povos Indígenas//Coordenação Regional Kayapó Sul do Pará e de suas Coordenações Técnicas Locais de Redenção - PA e São Félix do Xingu - PA e, e em casos excepcionais, atender às demandas das Diretorias e Coordenações-Gerais e de outras unidades descentralizadas da FUNAI.

Quantidade Ofertada: 150.000

Valor Proposto Unitário: R\$ 7,35

Valor Unitário do Item: R\$ 6,93

Código do CATMAT: 461506

Descrição do Item: GASOLINA, USO:PARA AUTOMOTIVOS, CLASSIFICAÇÃO:COMUM, ÍNDICE DE OCTANAGEM:IAD 87 MIN

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: LITRO

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: IPIRANGA

Data do Resultado: 09/02/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: C & R COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

CNPJ/CPF: 07155921000172

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 194044 - COORDENAÇÃO REGIONAL KAYAPÓ SUL DO PARÁ

Órgão: FUNDACAO NACIONAL DO INDIO

Órgão Superior: -



RESULTADO 23

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90014/2024
Número do Item: 00001
Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição De Combustíveis E Gás Liquefeito De Petróleo Glp Para Atender As Necessidades Da Prefeitura E Fundos Municipais De Terra Santa/Pa
Quantidade Ofertada: 495.435
Valor Proposto Unitário: -
Valor Unitário do Item: R\$ 7,3
Código do CATMAT: 461506
Descrição do Item: GASOLINA, USO:PARA AUTOMOTIVOS, CLASSIFICAÇÃO:COMUM, ÍNDICE DE OCTANAGEM:IAD 87 MIN
Descrição Complementar:
Unidade de Fornecimento: LITRO
Modalidade da Compra: Pregão
Forma de Compra: SISRP
Marca: IPIRANGA
Data do Resultado: 11/07/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: F.J. COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
CNPJ/CPF: 09368602000685
Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 980637 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA - PA
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA - PA
Órgão Superior: -





MINISTERIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 6,19	R\$ 6,34	R\$ 5,50

Quantidade total de registros: 16

Registros apresentados: 1 a 16

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço	Descrição	UF
461548	ÓLEO DIESEL, USO:AUTOMOTIVO, APRESENTAÇÃO:COM BIODIESEL, COMPOSIÇÃO:CONCENTRAÇÃO DE ENXOFRE 10 MG/KG	Região Brasil
		PA NORTE

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90011/2024
Número do Item: 00002
Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de combustíveis, lubrificantes e derivados, para atender as necessidades da Prefeitura de Monte Alegre, Secretarias e Fundos Municipais.
Quantidade Ofertada: 788.000
Valor Proposto Unitário: -
Valor Unitário do Item: R\$ 5,5
Código do CATMAT: 461548
Descrição do Item: ÓLEO DIESEL, USO:AUTOMOTIVO, APRESENTAÇÃO:COM BIODIESEL, COMPOSIÇÃO:CONCENTRAÇÃO DE ENXOFRE 10 MG/KG
Descrição Complementar:
Unidade de Fornecimento: LITRO
Modalidade da Compra: Pregão
Forma de Compra: SISPP
Marca: SHELL
Data do Resultado: 26/06/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: A L BATISTA LTDA
CNPJ/CPF: 37253452000195
Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 980495 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - PA
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - PA
Órgão Superior: -



RESULTADO 2

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90001/2024

Número do Item: 00002

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de preços para eventual AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E ÓLEOS LUBRIFICANTES, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA.

Quantidade Ofertada: 898.670

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 5,76

Código do CATMAT: 461548

Descrição do Item: ÓLEO DIESEL, USO:AUTOMOTIVO, APRESENTAÇÃO:COM BIODIESEL, COMPOSIÇÃO:CONCENTRAÇÃO DE ENXOFRE 10 MG/KG

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: LITRO

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: IPIRANGA

Data do Resultado: 20/03/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: ROCHA & ROCHA POSTO ECO COMBUSTIVEIS LTDA

CNPJ/CPF: 25211604000108

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 980551 - PREFEITURA MUNICIPAL SÃO MIGUEL DO GUAMÁ - PA

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL SÃO MIGUEL DO GUAMÁ - PA

Órgão Superior: -

RESULTADO 3

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90103/2024

Número do Item: 00002

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços, pelo critério de maior desconto com base na aquisição de combustível tabela da Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), para (gasolina comum e Diesel S10), a fim de atender as necessidades da COMARA, conforme quantidades exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento.

Quantidade Ofertada: 90.000

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 5,83

Código do CATMAT: 461548

Descrição do Item: ÓLEO DIESEL, USO:AUTOMOTIVO, APRESENTAÇÃO:COM BIODIESEL, COMPOSIÇÃO:CONCENTRAÇÃO DE ENXOFRE 10 MG/KG

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: LITRO

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: Ó'LEO DIESEL B S10

Data do Resultado: 30/09/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: VIBRA ENERGIA S.A

CNPJ/CPF: 34274233000102

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 120628 - GRUPAMENTO DE APOIO DE BELÉM

Órgão: GRUPAMENTO DE APOIO DE BELEM

Órgão Superior: -

RESULTADO 4

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90103/2024

Número do Item: 00017

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços, pelo critério de maior desconto com base na aquisição de combustível tabela da Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), para (gasolina comum e Diesel S10), a fim de atender as necessidades da COMARA, conforme quantidades exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento.

Quantidade Ofertada: 210.000

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 5,83

Código do CATMAT: 461548

Descrição do Item: ÓLEO DIESEL, USO:AUTOMOTIVO, APRESENTAÇÃO:COM BIODIESEL, COMPOSIÇÃO:CONCENTRAÇÃO DE ENXOFRE 10 MG/KG

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: LITRO

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: ÓLEO DIESEL B S10

Data do Resultado: 30/09/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: VIBRA ENERGIA S.A

CNPJ/CPF: 34274233000102

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 120628 - GRUPAMENTO DE APOIO DE BELÉM

Órgão: GRUPAMENTO DE APOIO DE BELEM

Órgão Superior: -

RESULTADO 5

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90103/2024

Número do Item: 00008

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços, pelo critério de maior desconto com base na aquisição de combustível tabela da Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), para (gasolina comum e Diesel S10), a fim de atender as necessidades da COMARA, conforme quantidades exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento.

Quantidade Ofertada: 395.000

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 5,87

Código do CATMAT: 461548

Descrição do Item: ÓLEO DIESEL, USO:AUTOMOTIVO, APRESENTAÇÃO:COM BIODIESEL, COMPOSIÇÃO:CONCENTRAÇÃO DE ENXOFRE 10 MG/KG

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: LITRO

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: ÓLEO DIESEL B S10

Data do Resultado: 30/09/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: VIBRA ENERGIA S.A

CNPJ/CPF: 34274233000102

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 120628 - GRUPAMENTO DE APOIO DE BELÉM

Órgão: GRUPAMENTO DE APOIO DE BELEM

Órgão Superior: -



RESULTADO 6

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90073/2024

Número do Item: 00002

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de preços para eventual aquisição de combustível do tipo gasolina comum, diesel comum e diesel S-10, para abastecimento dos veículos oficiais do Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá SSAM, com participação de órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Marabá PMM.

Quantidade Ofertada: 2.429.500

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 6,09

Código do CATMAT: 461548

Descrição do Item: ÓLEO DIESEL, USO:AUTOMOTIVO, APRESENTAÇÃO:COM BIODIESEL, COMPOSIÇÃO:CONCENTRAÇÃO DE ENXOFRE 10 MG/KG

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: LITRO

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: DIESEL COMUM (S- 500

Data do Resultado: 10/10/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: J. & M. SERVICOS E COMERCIO LTDA

CNPJ/CPF: 26734678000191

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 929648 - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABA-PA

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PA

Órgão Superior: -



RESULTADO 7

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90027/2024

Número do Item: 00003

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de preços para eventual AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO PARÁ/PA.

Quantidade Ofertada: 371.306

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 6,15

Código do CATMAT: 461548

Descrição do Item: ÓLEO DIESEL, USO:AUTOMOTIVO, APRESENTAÇÃO:COM BIODIESEL, COMPOSIÇÃO:CONCENTRAÇÃO DE ENXOFRE 10 MG/KG

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: LITRO

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: BRASILEIRO

Data do Resultado: 13/12/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: EL SHADAY COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

CNPJ/CPF: 07690992000175

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 980531 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ

Órgão Superior: -



RESULTADO 8

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90103/2024

Número do Item: 00006

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços, pelo critério de maior desconto com base na aquisição de combustível tabela da Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), para (gasolina comum e Diesel S10), a fim de atender as necessidades da COMARA, conforme quantidades exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento.

Quantidade Ofertada: 840.000

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 6,32

Código do CATMAT: 461548

Descrição do Item: ÓLEO DIESEL, USO:AUTOMOTIVO, APRESENTAÇÃO:COM BIODIESEL, COMPOSIÇÃO:CONCENTRAÇÃO DE ENXOFRE 10 MG/KG

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: LITRO

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: ÓLEO DIESEL B S10

Data do Resultado: 30/09/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: VIBRA ENERGIA S.A

CNPJ/CPF: 34274233000102

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 120628 - GRUPAMENTO DE APOIO DE BELÉM

Órgão: GRUPAMENTO DE APOIO DE BELEM

Órgão Superior: -



RESULTADO 9

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90024/2024

Número do Item: 00002

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de preços para AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS TIPO ÓLEO DIESEL S10 E GASOLINA COMUM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA.

Quantidade Ofertada: 947.760

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 6,35

Código do CATMAT: 461548

Descrição do Item: ÓLEO DIESEL, USO:AUTOMOTIVO, APRESENTAÇÃO:COM BIODIESEL, COMPOSIÇÃO:CONCENTRAÇÃO DE ENXOFRE 10 MG/KG

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: LITRO

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: ÓLEO DIESEL S10

Data do Resultado: 11/12/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: AUTOPOSTO TABOCAS LTDA

CNPJ/CPF: 01672761000152

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 980551 - PREFEITURA MUNICIPAL SÃO MIGUEL DO GUAMÁ - PA

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL SÃO MIGUEL DO GUAMÁ - PA

Órgão Superior: -



RESULTADO 10

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90001/2024

Número do Item: 00019

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de preços para eventual AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E ÓLEOS LUBRIFICANTES, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA.

Quantidade Ofertada: 110.000

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 6,36

Código do CATMAT: 461548

Descrição do Item: ÓLEO DIESEL, USO:AUTOMOTIVO, APRESENTAÇÃO:COM BIODIESEL, COMPOSIÇÃO:CONCENTRAÇÃO DE ENXOFRE 10 MG/KG

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: LITRO

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: IPIRANGA

Data do Resultado: 20/03/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: ROCHA & ROCHA POSTO ECO COMBUSTIVEIS LTDA

CNPJ/CPF: 25211604000108

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 980551 - PREFEITURA MUNICIPAL SÃO MIGUEL DO GUAMÁ - PA

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL SÃO MIGUEL DO GUAMÁ - PA

Órgão Superior: -

RESULTADO 11

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90004/2024

Número do Item: 00003

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de preços para eventual AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, OBJETIVANDO ATENDER AS DEMANDAS DA AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS.

Quantidade Ofertada: 110.000

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 6,45

Código do CATMAT: 461548

Descrição do Item: ÓLEO DIESEL, USO: AUTOMOTIVO, APRESENTAÇÃO: COM BIODIESEL, COMPOSIÇÃO: CONCENTRAÇÃO DE ENXOFRE 10 MG/KG

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: LITRO

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: ATEM

Data do Resultado: 10/09/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: COLLINA AUTO POSTO LTDA

CNPJ/CPF: 06180484000184

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 929760 - AGENCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS - PA

Órgão: AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS - PA

Órgão Superior: -

RESULTADO 12

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90103/2024

Número do Item: 00010

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços, pelo critério de maior desconto com base na aquisição de combustível tabela da Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), para (gasolina comum e Diesel S10), a fim de atender as necessidades da COMARA, conforme quantidades exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento.

Quantidade Ofertada: 1.010.000

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 6,47

Código do CATMAT: 461548

Descrição do Item: ÓLEO DIESEL, USO:AUTOMOTIVO, APRESENTAÇÃO:COM BIODIESEL, COMPOSIÇÃO:CONCENTRAÇÃO DE ENXOFRE 10 MG/KG

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: LITRO

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: ÓLEO DIESEL B S10

Data do Resultado: 30/09/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: VIBRA ENERGIA S.A

CNPJ/CPF: 34274233000102

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 120628 - GRUPAMENTO DE APOIO DE BELÉM

Órgão: GRUPAMENTO DE APOIO DE BELEM

Órgão Superior: -

RESULTADO 13

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90006/2024

Número do Item: 00002

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de preço para Aquisição de Combustível para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura

Quantidade Ofertada: 175.000

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 6,48

Código do CATMAT: 461548

Descrição do Item: ÓLEO DIESEL, USO:AUTOMOTIVO, APRESENTAÇÃO:COM BIODIESEL, COMPOSIÇÃO:CONCENTRAÇÃO DE ENXOFRE 10 MG/KG

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: LITRO

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: DIESEL S10

Data do Resultado: 08/07/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: POSTO FLORESTA LTDA

CNPJ/CPF: 05610038000108

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 927644 - SECRETARIA MUN.INFRAESTRUTURA DE SANTAREM-PA

Órgão: SECRETARIA MUN.INFRAESTRUTURA DE SANTAREM-PA

Órgão Superior: -

RESULTADO 14

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90001/2024

Número do Item: 00022

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de preços para eventual AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E ÓLEOS LUBRIFICANTES, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA.

Quantidade Ofertada: 4.000

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 6,5

Código do CATMAT: 461548

Descrição do Item: ÓLEO DIESEL, USO: AUTOMOTIVO, APRESENTAÇÃO: COM BIODIESEL, COMPOSIÇÃO: CONCENTRAÇÃO DE ENXOFRE 10 MG/KG

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: LITRO

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: IPIRANGA

Data do Resultado: 20/03/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: ROCHA & ROCHA POSTO ECO COMBUSTÍVEIS LTDA

CNPJ/CPF: 25211604000108

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 980551 - PREFEITURA MUNICIPAL SÃO MIGUEL DO GUAMÁ - PA

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL SÃO MIGUEL DO GUAMÁ - PA

Órgão Superior: -

RESULTADO 15

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90019/2024

Número do Item: 00002

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de preços para AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL DERIVADO DE PETRÓLEO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA.

Quantidade Ofertada: 1.620.000

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 6,53

Código do CATMAT: 461548

Descrição do Item: ÓLEO DIESEL, USO: AUTOMOTIVO, APRESENTAÇÃO: COM BIODIESEL, COMPOSIÇÃO: CONCENTRAÇÃO DE ENXOFRE 10 MG/KG

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: LITRO

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: VIBRA / PETROBRÁS

Data do Resultado: 17/09/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: M. L. DOS S. SILVA & CIA LTDA

CNPJ/CPF: 02389051000182

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 980543 - PREFEITURA MUNICIPAL SÃO DOMINGOS DO CAPIM-PA

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL SÃO DOMINGOS DO CAPIM-PA

Órgão Superior: -

RESULTADO 16

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90024/2024

Número do Item: 00002

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de preços para AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE ACARÁ/PA.

Quantidade Ofertada: 2.170.000

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 6,6

Código do CATMAT: 461548

Descrição do Item: ÓLEO DIESEL, USO: AUTOMOTIVO, APRESENTAÇÃO: COM BIODIESEL, COMPOSIÇÃO: CONCENTRAÇÃO DE ENXOFRE 10 MG/KG

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: LITRO

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: IPIRANGA

Data do Resultado: 01/10/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: M R DOS S ARAUJO LTDA

CNPJ/CPF: 05924354000146

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 980403 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ - PA

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ - PA

Órgão Superior: -





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA
ESTADO DO PARÁ

EXTRATO

CONTRATANTE	CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA-PA , representada por seu Presidente, Sr. Osvaldo José Matos .
CONTRATADA	HIPER POSTO LIDER LTDA - CNPJ nº 20.288.166/0001-62.
OBJETO	Constitui objeto do presente contrato a aquisição de combustíveis e lubrificantes a serem utilizados pela Câmara Municipal de Rio Maria, Estado do Pará, conforme itens relacionados na cláusula I deste contrato.
PRAZO	O prazo deste Contrato é de 11 (dez) meses.
VALOR DESTE CONTRATO	O valor deste contrato é de R\$ 213.216,00 (duzentos e treze mil, duzentos e dezesseis reais) que será efetuado em parcelas mensais, conforme consumo.
PAGAMENTO	O pagamento será efetuado mensalmente até o 5º dia do mês subsequente ao vencido, no departamento financeiro da CONTRATANTE , de acordo com a quantidade consumida no mês em referência.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	11.011.01.031.0001.2001 – Manutenção da Câmara Municipal 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo
PROC. LICITATÓRIO Nº 006/2024.	Pregão Eletrônico nº 002/2024.
DATA DO CONTRATO	27 de fevereiro de 2024.

CNPJ: 10.248.029/0001-40 - AV: 22 nº 890 , Setor Jardim Maringá - Rio Maria /PA
www.camaramunicipalderiomaria.pa.gov.br - E-mail: camara1982@gmail.com.br

Osvaldo José Matos



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA
ESTADO DO PARÁ

2
Contrato nº 006/2024.

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI
FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA E A
EMPRESA C LEITE RIBEIRO EIRELI.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA, neste ato denominada CONTRATANTE, com sede à Avenida 22 nº 890, Rio Maria – Pará, representado neste ato pelo Sr. OSVALDO JOSÉ MATOS, Presidente da Câmara Municipal de Rio Maria, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF (MF) nº 629.069.682-34 e RG nº 3754693 PC/PA, residente e domiciliado na Avenida 14, nº 900, centro, nesta Cidade de Rio Maria, Estado do Pará, de outro lado, doravante designada simplesmente CONTRATADA, a empresa: HIPER POSTO LÍDER LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 20.288.166/0001-62, estabelecida na Avenida Rio Maria s/n, Rio Maria – Pará, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. LEANDRO ALVES BASTOS, portador da Cédula de Identidade nº 740836 SSP/TO e CPF (MF) nº 027.000.331-24, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por HIPER POSTO LÍDER LTDA, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato de **aquisição de combustíveis e lubrificantes para serem utilizados pela Câmara Municipal de Rio Maria**, conforme estabelecido no Edital 002/2024/CMRM, na Ata de Registro de Preços nº 002/2024 e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente estabelecem, e vão a seguir mencionadas e a Proposta apresentada pela CONTRATADA, constantes do Processo nº 006/2024/CMRM, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de **aquisição de combustíveis e lubrificantes para serem utilizados pela Câmara Municipal de Rio Maria**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA: HIPER POSTO LIDER LTDA	
CNPJ: 20.288.166/000162	
ENDEREÇO: Avenida Rio Maria, s/n	
REPRESENTANTE: LEANDRO ALVES BASTOS	
E-MAIL: hiperpostolider@outlook.com	TEL.: (94) 99230 3350

CNPJ: 10.248.029/0001-40 - AV: 22 nº 890, Setor Jardim Maringá - Rio Maria / PA
www.camaramunicipalderiomaria.pa.gov.br - E-mail: camara1982@gmail.com.br

osvaldo j. matos



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA
ESTADO DO PARÁ

Hiper Posto Líder LTDA – CNPJ sob o nº 20.288.166/0001-62

Item	Descrição dos itens	Quant.	Unidade	Valor unitário	Valor Total
1	Gasolina aditivada	15.000	Litro	R\$ 6,77	R\$ 101.550,00
3	Óleo Diesel S10	15.000	Litro	R\$ 6,75	R\$ 101.250,00
4	Óleo Lubrificante para carros a diesel	120	Litro	R\$ 39,80	R\$ 4.776,00
5	Óleo Lubrificante para carros a gasolina	120	Litro	R\$ 47,00	R\$ 5.640,00
				Valor Total	R\$ 213.216,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 213.216,00 (Duzentos e treze mil, duzentos e dezesseis reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Atividade: 11.011.01.031.0001.2001 – Manutenção da Câmara Municipal
Classificação: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o índice INPC, do mês anterior ao pagamento da parcela.

CNPJ: 10.248.029/0001-40 - AV: 22 nº 890 , Setor Jardim Maringá - Rio Maria / PA
www.camaramunicipalderiomaria.pa.gov.br - E-mail: camara1982@gmail.com.br



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA
ESTADO DO PARÁ

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 05 (cinco) dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 08 (oito) dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

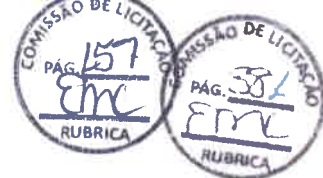
13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

CNPJ: 10.248.029/0001-40 - AV: 22 nº 890 , Setor Jardim Maringá - Rio Maria / PA
www.camaramunicipalderiomaria.pa.gov.br - E-mail: camara1982@gmail.com.br

osvaldo borges neto



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA
ESTADO DO PARÁ

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

- 13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

- 14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA
ESTADO DO PARÁ

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Rio Maria – PA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes,

OSVALDO JOSE
MATOS:6290696
8234

Assinado de forma digital
por OSVALDO JOSE
MATOS:62906968234
Dados: 2024.03.04 09:37:11
-03'00'

Rio Maria/PA, em 27 de fevereiro de 2024.

Vereador OSVALDO JOSÉ MATOS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA

LEANDRO ALVES BASTOS
HIPER POSTO LIDER LTDA – CNPJ Nº 20.288.166/0001-62
HIPER POSTO LIDER
LTDA:20288166000
162

Assinado de forma digital por
HIPER POSTO LIDER
LTDA:20288166000162
Dados: 2024.03.04 12:10:51
-03'00'

TESTEMUNHAS:

1ª - Ana Alice D. Gomes
2ª - Karlayne D. Pina



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA
ESTADO DO PARÁ

EXTRATO

CONTRATANTE	CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA-PA , representada por seu Presidente, Sr. Osvaldo José Matos .
CONTRATADA	POSTO RIO MARIA EIRELI - CNPJ nº 05.088.922/0001-74
OBJETO	Constitui objeto do presente contrato a aquisição de combustíveis e lubrificantes a serem utilizados pela Câmara Municipal de Rio Maria, Estado do Pará, conforme itens relacionados na cláusula I deste contrato.
PRAZO	O prazo deste Contrato é de 11 (dez) meses.
VALOR DESTES CONTRATO	O valor deste contrato é de R\$ 101.550,00 (cento e um mil, quinhentos e cinquenta reais) que será efetuado em parcelas mensais, conforme consumo.
PAGAMENTO	O pagamento será efetuado mensalmente até o 5º dia do mês subsequente ao vencido, no departamento financeiro da CONTRATANTE , de acordo com a quantidade consumida no mês em referência.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	11.011.01.031.0001.2001 – Manutenção da Câmara Municipal 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo
PROC. LICITATÓRIO Nº 006/2024.	Pregão Eletrônico nº 002/2024.
DATA DO CONTRATO	27 de fevereiro de 2024.

Osvaldo José Matos

[Assinatura]



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA
ESTADO DO PARÁ

2

Contrato nº 007/2024.

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI
FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA E A
EMPRESA C LEITE RIBEIRO EIRELI.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA, neste ato denominada CONTRATANTE, com sede à Avenida 22 nº 890, Rio Maria – Pará, representado neste ato pelo Sr. OSVALDO JOSÉ MATOS, Presidente da Câmara Municipal de Rio Maria, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF (MF) nº 629.069.682-34 e RG nº 3754693 PC/PA, residente e domiciliado na Avenida 14, nº 900, centro, nesta Cidade de Rio Maria, Estado do Pará, de outro lado, doravante designada simplesmente CONTRATADA, a empresa: POSTO RIO MARIA EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.088.992/0001-74, estabelecida na Avenida Rio Maria, nº 271, Centro, Rio Maria – Pará, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal Sr. DIRCEU REMOR, inscrito no CPF (MF) nº 076.403.669-68 RG nº 1342498 SSP/PA, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato de **aquisição de combustíveis e lubrificantes para serem utilizados pela Câmara Municipal de Rio Maria**, conforme estabelecido no Edital 002/2024/CMRM, na Ata de Registro de Preços nº 002/2024 e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente estabelecem, e vão a seguir mencionadas e a Proposta apresentada pela CONTRATADA, constantes do Processo nº 006/2024/CMRM, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de **aquisição de combustíveis e lubrificantes para serem utilizados pela Câmara Municipal de Rio Maria**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA: POSTO RIO MARIA EIRELI
CNPJ: 05.088.992/0001-74
ENDEREÇO: Avenida Rio Maria, nº 271
REPRESENTANTE: DIRCEU REMOR
E-MAIL: postoriomaria@hotmail.com
TEL.: (94) 3424 1314

CNPJ: 10.248.029/0001-40 - AV: 22 nº 890 , Setor Jardim Maringá - Rio Maria /PA
www.camaramunicipalderiomaria.pa.gov.br - E-mail: camara1982@gmail.com.br

osvaldo José Matos

Dirceu Remor



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA
ESTADO DO PARÁ

3

Posto Rio Maria LTDA – CNPJ sob o nº 05.088.992/0001-74

Item	Descrição dos itens	Quant.	Unidade	Valor unitário	Valor Total
2	Gasolina comum	15.000	Litro	R\$ 6,77	R\$ 101.550,00
				Valor Total	R\$ 101.550,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 101.550,00 (cento e um mil, quinhentos e cinquenta reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Atividade: 11.011.01.031.0001.2001 – Manutenção da Câmara Municipal

Classificação: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice INPC, do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CNPJ: 10.248.029/0001-40 - AV: 22 nº 890 , Setor Jardim Maringá - Rio Maria /PA
www.camaramunicipalderiomaria.pa.gov.br - E-mail: camara1982@gmail.com

Assinado digitalmente

Assinado digitalmente



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA
ESTADO DO PARÁ

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

- 7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 05 (cinco) dias úteis.
- 7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 08 (oito) dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

- 8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

- 9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

- 10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

- 11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

- 13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

- 13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

CNPJ: 10.248.029/0001-40 - AV: 22 nº 890, Setor Jardim Maringá - Rio Maria /PA
www.camaramunicipalderiomaria.pa.gov.br - E-mail: camara1982@gmail.com.br

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA
ESTADO DO PARÁ

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

- 13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

- 14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

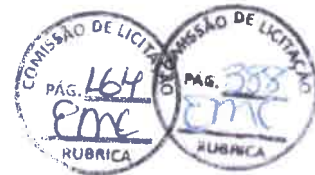
15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA
ESTADO DO PARÁ

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Rio Maria – PA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

OSVALDO JOSE
MATOS:629069682
34

Assinado de forma digital por
OSVALDO JOSE
MATOS:62906968234
Dados: 2024.03.04 11:08:27
-03'00'

Rio Maria/PA, em 27 de fevereiro de 2024.

Vereador OSVALDO JOSÉ MATOS

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA

DIRCEU REMOR

POSTO RIO MARIA EIRELI – CNPJ Nº 05.088.992/0001-74

POSTO RIO
MARIA
LTDA:05088
992000174

Assinado de forma
digital por POSTO
RIO MARIA
LTDA:0508899200
0174
Dados: 2024.03.04
14:33:20 -03'00'

TESTEMUNHAS:

1ª - Aguiar Vaz Nascimento
2ª - Marice R. dos Santos



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS



TERMO DE CONTRATO Nº 016/2025

CREDENCIAMENTO nº 004/2025
1º CREDENCIADO

CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Estado do Pará, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA OLAVO BILAC, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 14.654.055/0001-20, representado pela Sr.^a. Inessa Tavares Cremasco Possimoser, Secretária de Assistência Social, portadora do CPF nº 030.xxx.981-51, residente na Rua Samuel Bonfim SN Bairro - Centro, PLACAS - PARÁ, CEP 68.138-000.

CREDENCIADO: 2 IL LAZARINI LTDA, inscrita no CNPJ: 52.033.078/0001-06, Endereço: Avenida Perimetral Sul, Lote 5, Quadra: 01, São Francisco, Placas, PA, CEP 68138000, representado pelo seu sócio IURI SILVA LAZARINI nacionalidade brasileira, empresário, CPF nº 012.XXX.082-74, Carteira de Identidade nº 6583071, órgão expedidor PC - PA, residente e domiciliado na Rua Sebastiao Moreira Rocha, S/N, Vila Brasil, Uruará, PA, CEP 68140000, Brasil.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 O presente termo de credenciamento tem como fundamento legal o Art. 79, I da Lei Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 O presente Contrato tem por objeto: **CREDENCIAMENTO DE POSTO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO, SITUADOS NA ZONA URBANA DA CIDADE DE PLACAS - PA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

ITEM	OBJETO	UND.	QUANT OFERTADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	DIESEL S10	LITRO	25.000	R\$ 6,79	R\$ 169.750,00
02	GASOLINA COMUM	LITRO	39.200	R\$ 7,17	R\$ 281.064,00
Valor Total :					R\$ 450.814,00

2.2 Vinculam esta contratação, independente de transcrição:

2.2.1 O Termo de Referência

2.2.2 A Proposta apresentada

2.2.3 Edital

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FATO GERADOR CONTRATUAL

3.1 O presente instrumento é vinculado ao **CREDENCIAMENTO nº004/2025.**

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR e PAGAMENTO

4.1 PREÇO

4.1.1 O valor a ser pago ao serviço efetivamente realizado será o indicado pela Credenciante. Devendo esse constar na tabela do item 2.1.

4.2 FORMA DE PAGAMENTO

4.2.10 pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS



4.2.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.2.3 A retenção do imposto de renda será retido na fonte pagadora, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234 da Receita Federal do Brasil, sob a aplicação das alíquotas presentes na referida norma, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº 9.430/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta municipalidade.

4.2.4 As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informadas nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensa de retenção, nos termos da IN nº 1234/2012.

4.2.5 As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados/fornecimento dos bens contratado, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição de 1988.

4.3 PRAZO DE PAGAMENTO

4.3.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

4.3.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

4.3.3 No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

4.3.4 A atualização do valor será realizada através do índice do IPCA, tendo como data de contagem a data do orçamento (pesquisa de preço) realizada.

4.4 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.4.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

4.4.2 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.4.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

4.4.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

4.4.5 Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

4.4.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS



4.4.7 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

4.4.8 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

5.1 São obrigações da Credenciante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo credenciado, de acordo com o Termo de Referência.
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução e o cumprimento das obrigações;
- c) Efetuar o pagamento do valor correspondente ao serviço efetivamente realizado, no prazo, forma e condições estabelecidos.
- e) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do serviço;
- f) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do serviço, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Credenciado com terceiros, ainda que vinculados à execução do serviço, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência da prestação do serviço, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

5.1 O Credenciado obriga-se a:

- a) Executar o objeto somente mediante Ordem de serviços expedida nos termos previsto no modelo de execução do objeto.
- b) Manter durante toda a vigência do credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- c) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;
- d) Executar o contrato conforme modelo de execução.
- e) Manter o Posto de combustível atendendo as normas de segurança da ANP.
- f) Fornecer os combustíveis solicitados de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade exigidos pela legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXCLUSIVIDADE

7.1 Este Contrato não importa em exclusividade na prestação de serviços por parte do CREDENCIAMENTO.

CLÁUSULA OITAVA – DO DESCREDENCIAMENTO

8.1 . O órgão ou a entidade credenciante poderá realizar o descredenciamento quando houver:

- I - pedido formalizado pelo credenciado;
- II - perda das condições de habilitação do credenciado;
- III - descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e
- IV - sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

8.1.1 O pedido de descredenciamento de que trata o item 8.1 I não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

8.1.2 Nas hipóteses previstas nos itens II e III , além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

8.1.3 Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS



8.1.4 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

CLAUSULA NONA- DAS INFRAÇÕES E PENALIDADE (art.92 XIV)

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Credenciado que que:

- a) der causa à inexecução parcial do serviço que se credenciou;
- b) der causa à inexecução parcial do serviço o qual se credenciou que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do serviço que se credenciou;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para fins de execução do serviço que se credenciou;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) ensejar o retardamento da execução do serviço o qual se credenciou sem motivo justificado;
- g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o credenciamento ou prestar declaração falsa durante a execução do serviço;
- h) fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do serviço;
- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da execução do serviço;
- k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o credenciado der causa à inexecução parcial do serviço, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

d) Multa:

9.2.1 Moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

9.2.2 Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta de credenciamento, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

9.3 A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Credenciante (art. 156, §9º)

9.4 Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

9.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

9.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Credenciante ao credenciado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

9.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS



máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Credenciado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Credenciante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

9.10 A personalidade jurídica do Credenciado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Credenciado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

9.11 A Credenciante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

9.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLAUSULA DECIMA - REGIME DE EXECUÇÃO

10.1 O serviço deverá ser executado obedecendo a especificação, devendo ser fornecido de modo a PRONTA ENTREGA, nos quantitativos apresentados na ordem de serviço.

10.2. A Ordem de Serviços, será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverá constar nela as informações afetas aos serviços adquiridos, detalhando o item, quantidade demandada e preferencialmente veículo a ser abastecido.

10.3. Todo e qualquer ônus decorrente da execução do serviço serão de exclusividade do contratante.

10.4. O fiscal do contrato deverá a cada 60 dias realizar relatório registrando os abastecimentos ou intercorrências.

10.5. Qualquer dano causado no veículo ou máquina pesada resultante do abastecimento de produto sem qualidade, o credenciado será responsável por arcar com a despesa da manutenção.

10.6 A ordem de serviço deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Identificação do veículo;
- c) credenciado onde serão realizados os serviços;
- d) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

10.6 A Ordem de Serviços, será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverá constar nela as informações afetas aos serviços adquiridos, detalhando o item e a quantidade demandada.

10.7 O fornecimento segue o código de defesa do consumidor.

10.8 A ordem de serviço deverá conter as seguintes informações:



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS



- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
b) Identificação da máquina;
c) credenciado onde serão realizados os serviços;
d) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.
- 10.09 Os preços serão ajustados periodicamente a cada 5 meses, quando será solicitado pelo credenciado, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), garantindo estabilidade contratual e alinhamento com as condições de mercado.
- 10.10 Prazo de resposta de pedido de reequilíbrio econômico financeiro será de até quinze dias úteis.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta de recursos específicos consignados na seguinte Rubrica Orçamentaria:

- 1419.08 122 1002 2.029.3.3.90.30.00.15000000 - Gestão Administrativa do FMS
1419.08 243 0131 2.032.3.3.90.30.00.15000000, - Manutenção do Conselho Tutelar
1419.08.244.0136.2.042. 3.3.90.30.00.166000000 - Gestão Descentralizada do Suas-IGD
1419.08.244.0136.2.039. 3.3.90.30.00.15000000 - Manutenção da Casa de Apoio

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

- 13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.2 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente no Portal da Transparência do Município. E, se necessário, será publicados nas impressas oficiais da União e do Estado.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RODÍZIO

- 15.1 Ao se credenciar a empresa será registrada na lista de credenciados, por ordem cronológica, a qual deverá ser rigorosamente respeitada nas solicitações de ordem de serviços.
- 15.1.1. A ordem cronológica seguirá a ordem de inscrição das empresas no credenciamento, em caso de credenciamento no mesmo dia, será considerado o horário que o credenciado apresentou sua documentação.
- 15.2. Os serviços serão distribuídos entre as empresas credenciadas sempre em forma de rodízio semanal.
- 15.3. As ordens de serviços devem ser emitidas conforme orçamento aprovado e autorizado pelo fiscal designado pela autoridade superior.
- 15.4 Caso a empresa devidamente credenciada e contratada, por qualquer razão, não aceite a solicitação, deve a Secretaria de Administração, por responsável designado, anotar a ocorrência no controle de rodízio.
- 15.5. Havendo 02 (duas) negativas de atendimento a solicitação de orçamento pela empresa credenciada o fiscal deve apresentar relatório, solicitando a rescisão do credenciamento, cabendo a notificação a empresa para apresentação de contraditório e ampla defesa.



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS



15.6. Poderão se credenciar a qualquer momento quaisquer empresas habilitadas para a prestação de serviços, conforme edital, ficando o credenciamento aberto para novas habilitações pelo período de até 31 de Dezembro de 2025.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA

16.1 O presente Instrumento será por escopo, com vigência de até 31/12/2025 contados de sua assinatura. A eficácia será contada a partir de sua publicação no diário oficial da união, IOEPA e portal da transparência do Município.

16.2 Fund. Publicação: De acordo com o art. 176 da Lei nº 14.133/2021, os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, para adotarem o PNCP e observarem as regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial. O IBGE em seu ultimo senso informou que a cidade de Placas – Pará possui 18.668 habitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 O presente instrumento obriga diretamente as partes e seus sucessores, aos quais serão transferidos os direitos e obrigações ora estipulados.

17.2 O presente instrumento poderá ser modificado, alterado ou aditado, através de documento escrito, devidamente subscrito pelas partes contratantes.

17.3 O presente instrumento, com natureza de título executivo extrajudicial, nos termos dos Arts. 781 e 784, inciso II do Código de Processo Civil, obriga as partes e também seus sucessores eletivos em todas as obrigações aqui assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Uruará-Pará, como o competente para dirimir quaisquer dúvidas e/ou divergências que porventura venham a ocorrer em virtude do cumprimento do presente contrato, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que se configure.

PLACAS – PA, 22 de Janeiro de 2025.

FUNDO
MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA
SOCIAL DE
PLACAS:146540550
00120

Assinado de forma digital
por FUNDO MUNICIPAL
DE ASSISTENCIA SOCIAL
DE
PLACAS:14654055000120
Dados: 2025.01.22
12:10:54 -03'00'

INESSA TAVARES
CREMASCO
POSSIMOSER:03
075598151

Assinado de forma
digital por INESSA
TAVARES CREMASCO
POSSIMOSER:03075598
151
Dados: 2025.01.22
12:11:54 -03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ sob o nº 14.654.055/0001-20

Credenciante

2 IL LAZARINI

LTDA:520330

78000106

Assinado de forma
digital por 2 IL LAZARINI
LTDA:52033078000106
Dados: 2025.01.22
09:16:15 -03'00'

2 IL LAZARINI LTDA

CNPJ sob o nº 52.033.078/0001-06

Credenciado



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
"CAPITAL NACIONAL DO CACAU"
CNPJ:14.136.212/0001-05



CONTRATO Nº 20259008

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 20259008, QUE FAZEM ENTRE SI A CAMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA E A EMPRESA POSTO JURUA LTDA.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a CAMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA, CNPJ, Nº 14.136.212/0001-05, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo Sr. VALDECY CARVALHO DE SOUSA, PRESIDENTE, e do outro lado POSTO JURUA LTDA, CNPJ 83.659.797/0001-60, com sede na ROD. TRANSAMAZONICA, KM 92, S/Nº, INTERIOR, Medicilândia-PA, CEP 68145-000, de agora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. PAULO EDUARDO ALVES DE SOUZA, portador do CPF 000.386.562-21, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA/PA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE DO ANEXO I DESTE EDITAL. , nas condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

1.2. Itens contratados:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
064030	DIESEL S10 - Marca.: VIBRA/PETROBRAS	LITRO	9.000,00	7,280	65.520,00
064031	DIESEL S10				
064031	GASOLINA COMUM. - Marca.: VIBRA/PETROBRAS	LITRO	26.500,00	7,560	200.340,00
	GASOLINA COMUM				
				VALOR GLOBAL R\$	265.860,00

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência que embasou a contratação;
- b) A Proposta do Contratado;
- c) Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor total deste contrato é de R\$ 265.860,00 (duzentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e sessenta reais).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
"CAPITAL NACIONAL DO CACAU"
CNPJ:14.136.212/0001-05



execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Este contrato origina-se no processo de nº PE 001.2025 CMM, na modalidade PREGÃO e fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 3 (três) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Parágrafo único. O prazo acima poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da CONTRATADA, durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Parágrafo único. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. Este Contrato terá validade e eficácia legal iniciando-se imediatamente após a publicação do seu extrato e estendendo-se até 26 de Fevereiro de 2026.

Parágrafo único. O período acima poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.



CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;
- II - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- IV - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- V - Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- VI - Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- VII - Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;
- VIII - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- IX - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- I - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- II - Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
"CAPITAL NACIONAL DO CACAU"
CNPJ:14.136.212/0001-05



comprovação;

III - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, Lei 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

IV - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

V - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

VI - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VII - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

VIII - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

IX - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

X - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

XI - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

XII - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
"CAPITAL NACIONAL DO CACAU"
CNPJ:14.136.212/0001-05



contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

XIII - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XIV - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

XV - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

7.2. É vedado à CONTRATADA:

I - A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

II - A veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e

III - A subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

I - O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

II - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

III - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA NONA - DA DESPESA

9.1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
"CAPITAL NACIONAL DO CACAU"
CNPJ:14.136.212/0001-05



Exercício 2025 Atividade 0111.010310001.2.001 Manutenção da Câmara Municipal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta-corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a CAMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

10.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Parágrafo único. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

10.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação no âmbito do órgão ou entidade,



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
"CAPITAL NACIONAL DO CACAU"
CNPJ:14.136.212/0001-05



proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.8. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Parágrafo único. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 31 de Janeiro de 2025



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
"CAPITAL NACIONAL DO CACAU"
CNPJ:14.136.212/0001-05



12.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, o CONTRATANT pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.5. Caso o IPCA venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

I - Der causa à inexecução parcial do contrato;

II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Der causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

IX - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
"CAPITAL NACIONAL DO CACAU"
CNPJ:14.136.212/0001-05



X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 13.1 deste Edital, sempre que não se justifica r a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 13.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV - Multa:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
"CAPITAL NACIONAL DO CACAU"
CNPJ:14.136.212/0001-05



13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- I** - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II** - As peculiaridades do caso concreto;
- III** - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV** - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- V** - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

13.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
"CAPITAL NACIONAL DO CACAU"
CNPJ:14.136.212/0001-05



- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

16.1. Fica eleito o Foro da cidade de MEDICILÂNDIA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

16.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

CAMARA
MUNICIPAL DE
MEDICILÂNDIA:14
136212000105

Assinado de forma digital por CAMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA - PA, 26 de Fevereiro de 2025
MUNICIPAL DE
MEDICILÂNDIA:141362
12000105

CAMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
CNPJ 14.136.212/0001-05
CONTRATANTE

PAULO EDUARDO ALVES
DE SOUZA:00038656221

Assinado de forma digital por PAULO EDUARDO ALVES DE SOUZA:00038656221
Dados: 2025.02.26 09:54:59 -03'00'

POSTO JURUA LTDA
CNPJ 83.659.797/0001-60
CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____

2. _____

TRAVESSA PEDRO LIMA, S/Nº, BAIRRO:HÉLIO CARVALHOSA

VALDECY CARVALHO DE SOUZA:71627766200
Assinado de forma digital por VALDECY CARVALHO DE SOUZA:71627766200



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS



TERMO DE CONTRATO Nº 019/2025

CREDENCIAMENTO nº 006/2025
1º CREDENCIADO

CREDENCIANTE: FUNDO DE MANUT. E DESENV. DO ENSINO DA EDUC. BÁSICA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA OLAVO BILAC, inscrito no CNPJ (MF) nº 28.558.407/0001-58, representado pelo Sr. ANA PATRICIA GALUCIO DE SOUSA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, portador do CPF nº 669.552.89X-XX, residente na RUA OSVALDO TOMAELA, PLACAS - PARÁ, CEP 68.138-000.

CREDENCIADO: 2 IL LAZARINI LTDA, inscrita no CNPJ: 52.033.078/0001-06, Endereço: Avenida Perimetral Sul, Lote 5, Quadra: 01, São Francisco, Placas, PA, CEP 68138000, representado pelo seu sócio IURI SILVA LAZARINI, nacionalidade brasileira, empresário, CPF nº 012.XXX.082-74, Carteira de Identidade nº 6583071, órgão expedidor PC - PA, residente e domiciliado na Rua Sebastiao Moreira Rocha, S/N, Vila Brasil, Uruará, PA, CEP 68140000, Brasil.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 O presente termo de credenciamento tem como fundamento legal o Art. 79, I da Lei Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 O presente Contrato tem por objeto: **CREDENCIAMENTO DE POSTO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO, SITUADOS NA ZONA URBANA DA CIDADE DE PLACAS - PA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ FUNDEB.**

ITEM	OBJETO	UND.	QUANT OFERTADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	DIESEL COMUM	LITRO	43.560	R\$ 6,73	R\$ 293.158,80
02	DIESEL S10	LITRO	122.760	R\$ 6,79	R\$ 833.540,40
03	GASOLINA COMUM	LITRO	14.520	R\$ 7,17	R\$ 104.108,40
				Valor Total :	R\$ 1.230.807,60

2.2 Vinculam esta contratação, independente de transcrição:

2.2.1 O Termo de Referência

2.2.2 A Proposta apresentada

2.2.3 Edital

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FATO GERADOR CONTRATUAL

3.1 O presente instrumento é vinculado ao **CREDENCIAMENTO nº006/2025.**

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR e PAGAMENTO

4.1 PREÇO

4.1.1 O valor a ser pago ao serviço efetivamente realizado será o indicado pela Credenciante. Devendo esse constar na tabela do item 2.1.

4.2 FORMA DE PAGAMENTO



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS



4.2.1O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.2.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.2.3 A retenção do imposto de renda será retido na fonte pagadora, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234 da Receita Federal do Brasil, sob a aplicação das alíquotas presentes na referida norma, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº 9.430/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta municipalidade.

4.2.4 As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informadas nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensa de retenção, nos termos da IN nº 1234/2012.

4.2.5 As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados/fornecimento dos bens contratado, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição de 1988.

4.3 PRAZO DE PAGAMENTO

4.3.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

4.3.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

4.3.3 No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

4.3.4 A atualização do valor será realizada através do índice do IPCA, tendo como data de contagem a data do orçamento (pesquisa de preço) realizada.

4.4 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.4.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

4.4.2 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.4.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

4.4.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

4.4.5 Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

4.4.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS



existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.4.7 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

4.4.8 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

5.1 São obrigações da Credenciante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo credenciado, de acordo com o Termo de Referência.
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução e o cumprimento das obrigações;
- c) Efetuar o pagamento do valor correspondente ao serviço efetivamente realizado, no prazo, forma e condições estabelecidos.
- e) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do serviço;
- f) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do serviço, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Credenciado com terceiros, ainda que vinculados à execução do serviço, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência da prestação do serviço, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

5.10 Credenciado obriga-se a:

- a) Executar o objeto somente mediante Ordem de serviços expedida nos termos previsto no modelo de execução do objeto.
- b) Manter durante toda a vigência do credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- c) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;
- d) Executar o contrato conforme modelo de execução.
- e) Manter o Posto de combustível atendendo as normas de segurança da ANP.
- f) Fornecer os combustíveis solicitados de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade exigidos pela legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXCLUSIVIDADE

7.1 Este Contrato não importa em exclusividade na prestação de serviços por parte do CREDENCIAMENTO.

CLÁUSULA OITAVA – DO DESCREDENCIAMENTO

8.1 . O órgão ou a entidade credenciante poderá realizar o descredenciamento quando houver:

I - pedido formalizado pelo credenciado;

II - perda das condições de habilitação do credenciado;

III - descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

IV - sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

8.1.1 O pedido de descredenciamento de que trata o item 8.1 I não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

8.1.2 Nas hipóteses previstas nos itens II e III , além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS



8.1.3 Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

8.1.4 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

CLAUSULA NONA- DAS INFRAÇÕES E PENALIDADE (art.92 XIV)

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Credenciado que que:

- a) der causa à inexecução parcial do serviço que se credenciou;
- b) der causa à inexecução parcial do serviço o qual se credenciou que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do serviço que se credenciou;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para fins de execução do serviço que se credenciou;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) ensejar o retardamento da execução do serviço o qual se credenciou sem motivo justificado;
- g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o credenciamento ou prestar declaração falsa durante a execução do serviço;
- h) fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do serviço;
- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da execução do serviço;
- k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o credenciado der causa à inexecução parcial do serviço, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

d) Multa:

9.2.1 Moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

9.2.2 Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta de credenciamento, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

9.3 A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Credenciante (art. 156, §9º)

9.4 Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

9.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

9.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Credenciante ao credenciado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS



cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

9.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Credenciado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Credenciante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

9.10 A personalidade jurídica do Credenciado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Credenciado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

9.11 A Credenciante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

9.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLAUSULA DECIMA - REGIME DE EXECUÇÃO

10.1 O serviço deverá ser executado obedecendo a especificação, devendo ser fornecido de modo a PRONTA ENTREGA, nos quantitativos apresentados na ordem de serviço.

10.2. A Ordem de Serviços, será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverá constar nela as informações afetas aos serviços adquiridos, detalhando o item, quantidade demandada e preferencialmente veículo a ser abastecido.

10.3. Todo e qualquer ônus decorrente da execução do serviço serão de exclusividade do contratante.

10.4. O fiscal do contrato deverá a cada 60 dias realizar relatório registrando os abastecimentos ou intercorrências.

10.5. Qualquer dano causado no veículo ou maquina pesada resultante do abastecimento de produto sem qualidade, o credenciado será responsável por arcar com a despesa da manutenção.

10.6 A ordem de serviço deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Identificação do veículo;
- c) credenciado onde serão realizados os serviços;
- d) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

10.6 A Ordem de Serviços, será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverá constar nela as informações afetas aos serviços adquiridos, detalhando o item e a quantidade demandada.



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS



10.7 O fornecimento segue o código de defesa do consumidor.

10.8 A ordem de serviço deverá conter as seguintes informações:

a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;

b) Identificação da máquina;

c) credenciado onde serão realizados os serviços;

d) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

10.09 Os preços serão ajustados periodicamente a cada 5 meses, quando será solicitado pelo credenciado, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), garantindo estabilidade contratual e alinhamento com as condições de mercado.

10.10 Prazo de resposta de pedido de reequilíbrio econômico financeiro será de até quinze dias úteis.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 A despesa decorrente da presente contratação correrão á contra de recursos específicos consignados na seguinte Rubrica Orçamentaria:

1218.123610401.2.006.3.3.90.30.00.15400000 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental-FUNDEB 30%

1218.123610407.2.010.3.3.90.30.00.15410000 - Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental-FUNDEB 30%

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente no Portal da Transparência do Município. E, se necessário, será publicados nas impressas oficiais da União e do Estado.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RODIZIO

15.1 Ao se credenciar a empresa será registrada na lista de credenciados, por ordem cronológica, a qual deverá ser rigorosamente respeitada nas solicitações de ordem de serviços.

15.1.1. A ordem cronológica seguirá a ordem de inscrição das empresas no credenciamento, em caso de credenciamento no mesmo dia, será considerado o horário que o credenciado apresentou sua documentação.

15.2. O serviços serão distribuído entre as empresas credenciadas sempre em forma de rodizio semanal.

15.3. As ordens de serviços devem ser emitidas conforme orçamento aprovado e autorizado pelo fiscal designado pela autoridade superior.

15.4 Caso a empresa devidamente credenciada e contratada, por qualquer razão, não aceitar a solicitação, deve a Secretaria de Administração, por responsável designado, anotar a ocorrência no controle de rodizio.



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS



15.5. Havendo 02 (duas) negativas de atendimento a solicitação de orçamento pela empresa credenciada o fiscal deve apresentar relatório, solicitando a rescisão do credenciamento, cabendo a notificação a empresa para apresentação de contraditório e ampla defesa.

15.6. Poderão se credenciar a qualquer momento quaisquer empresas habilitadas para a prestação de serviços, conforme edital, ficando o credenciamento aberto para novas habilitações pelo período de até 31 de Dezembro de 2025.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA

16.1 O presente Instrumento será por escopo, com vigência de até 31/12/2025 contados de sua assinatura. A eficácia será contada a partir de sua publicação no diário oficial da união, IOEPA e portal da transparência do Município.

16.2 Fund. Publicação: De acordo com o art. 176 da Lei nº 14.133/2021, os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, para adotarem o PNCP e observarem as regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial. O IBGE em seu ultimo senso informou que a cidade de Placas – Pará possui 18.668 habitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 O presente instrumento obriga diretamente as partes e seus sucessores, aos quais serão transferidos os direitos e obrigações ora estipulados.

17.2 O presente instrumento poderá ser modificado, alterado ou aditado, através de documento escrito, devidamente subscrito pelas partes contratantes.

17.3 O presente instrumento, com natureza de título executivo extrajudicial, nos termos dos Arts. 781 e 784, inciso II do Código de Processo Civil, obriga as partes e também seus sucessores eletivos em todas as obrigações aqui assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Uruará-Pará, como o competente para dirimir quaisquer dúvidas e/ou divergências que porventura venham a ocorrer em virtude do cumprimento do presente contrato, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que se configure.

PLACAS – PA, 22 de Janeiro de 2025.

FUNDO	Assinado de forma digital por FUNDO	ANA PATRICIA GALUCIO	Assinado de forma digital por ANA PATRICIA GALUCIO
MUNICIPAL DE	MUNICIPAL DE	SOUZA:66955	SOUZA:6695528926
EDUCACAO:28	EDUCACAO:28558407000158	8	8
558407000158	Dados: 2025.01.22 12:15:14 -03'00'	289268	Dados: 2025.01.22 12:15:23 -03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ sob o nº 28.558.407/0001-58
Credenciante

2 IL LAZARINI
LTDA:520330780
00106

Assinado de forma digital por 2 IL LAZARINI LTDA:52033078000106
Dados: 2025.01.22 09:14:10 -03'00'

2 IL LAZARINI LTDA
CNPJ sob o nº 52.033.078/0001-06
Credenciado

TABELA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP

INTERVALO DE TEMPO: SEMANAL

PERÍODO: 23/02/2025 A 01/03/2025

DADOS RETIRADOS DA TABELA DE PREÇOS POR POSTO REVENDEDOR (COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS E GLP P13)

Disponível em: <https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas>

DATA INICIAL	DATA FINAL	REGIAO	ESTADOS	PRODUTO	NÚMERO DE POSTOS PESQUISADOS	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO MÉDIO REVENDA	DESVIO PADRÃO REVENDA	PREÇO MÍNIMO REVENDA	PREÇO MÁXIMO REVENDA	COEF DE VARIAÇÃO REVENDA
23/02/2025	01/03/2025	NORTE	PARA	GASOLINA ADITIVADA	84	RS/l	6,56	0,399	5,99	7,43	0,061
23/02/2025	01/03/2025	NORTE	PARA	GASOLINA COMUM	124	RS/l	6,33	0,463	5,76	7,42	0,073
23/02/2025	01/03/2025	NORTE	PARA	OLEO DIESEL S10	89	RS/l	6,71	0,476	5,85	7,55	0,071



TABELA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP

INTERVALO DE TEMPO: SEMANAL

PERÍODO: 23/02/2025 A 01/03/2025

DADOS RETIRADOS DA TABELA DE PREÇOS POR POSTO REVENDEDOR (COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS E GLP P13)

Disponível em: <https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrencia/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas>

CNPJ	RAZÃO	MUNICÍPIO	ESTADO	BANDEIRA	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO DE REVENDA	DATA DA COLETA
04.976.718/0003-30	IRMAOS TEIXEIRA LTDA	BELEM	PARA	IPIRANGA	GASOLINA ADITIVADA	R\$ / litro	6,89	24/02/2025
02.280.133/0024-80	POSTO ICCAR LTDA	BELEM	PARA	BRANCA	GASOLINA ADITIVADA	R\$ / litro	5,91	24/02/2025
02.280.133/0024-80	POSTO ICCAR LTDA	BELEM	PARA	BRANCA	GASOLINA ADITIVADA	R\$ / litro	6,15	24/02/2025
02.280.133/0024-80	POSTO ICCAR LTDA	BELEM	PARA	BRANCA	GASOLINA ADITIVADA	R\$ / litro	4,45	24/02/2025
05.303.828/0001-32	SUPERCENTRO POSTOS DE SERVIÇO LTDA	BELEM	PARA	SABBA	GASOLINA ADITIVADA	R\$ / litro	5,99	24/02/2025
05.303.828/0001-32	SUPERCENTRO POSTOS DE SERVIÇO LTDA	BELEM	PARA	SABBA	GASOLINA ADITIVADA	R\$ / litro	6,59	24/02/2025
05.303.828/0001-32	SUPERCENTRO POSTOS DE SERVIÇO LTDA	BELEM	PARA	SABBA	GASOLINA ADITIVADA	R\$ / litro	4,87	24/02/2025
01.497.008/0001-78	AUTO POSTO ACAI LTDA	BELEM	PARA	BRANCA	GASOLINA ADITIVADA	R\$ / litro	6,34	24/02/2025
01.497.008/0001-78	AUTO POSTO ACAI LTDA	BELEM	PARA	BRANCA	GASOLINA ADITIVADA	R\$ / litro	6,45	24/02/2025
05.013.958/0001-30	POSTO VYDIA LTDA	BELEM	PARA	VIBRA	GASOLINA ADITIVADA	R\$ / litro	6,25	24/02/2025
05.013.958/0001-30	POSTO VYDIA LTDA	BELEM	PARA	VIBRA	GASOLINA ADITIVADA	R\$ / litro	6,75	24/02/2025
02.280.133/0001-94	POSTO ICCAR LTDA	BELEM	PARA	BRANCA	GASOLINA ADITIVADA	R\$ / litro	5,91	24/02/2025
02.280.133/0001-94	POSTO ICCAR LTDA	BELEM	PARA	BRANCA	GASOLINA ADITIVADA	R\$ / litro	6,15	24/02/2025
02.280.133/0004-37	POSTO ICCAR LTDA	BELEM	PARA	BRANCA	GASOLINA ADITIVADA	R\$ / litro	5,91	24/02/2025
02.280.133/0004-37	POSTO ICCAR LTDA	BELEM	PARA	BRANCA	GASOLINA ADITIVADA	R\$ / litro	6,15	24/02/2025
05.319.538/0001-87	AUTO POSTO SENADOR LTDA	BELEM	PARA	IPIRANGA	GASOLINA ADITIVADA	R\$ / litro	6,19	24/02/2025
04.989.455/0001-32	A J N CAIADO LTDA	BELEM	PARA	SABBA	GASOLINA ADITIVADA	R\$ / litro	5,99	24/02/2025
04.989.455/0001-32	A J N CAIADO LTDA	BELEM	PARA	SABBA	GASOLINA ADITIVADA	R\$ / litro	6,69	24/02/2025
07.868.912/0008-03	GONCALVES & DIAS LTDA	ALTAMIRA	PARA	VIBRA	GASOLINA COMUM	R\$ / litro	7,35	24/02/2025
07.868.912/0008-03	GONCALVES & DIAS LTDA	ALTAMIRA	PARA	VIBRA	GASOLINA COMUM	R\$ / litro	7,35	24/02/2025
07.868.912/0008-03	GONCALVES & DIAS LTDA	ALTAMIRA	PARA	VIBRA	GASOLINA COMUM	R\$ / litro	7,45	24/02/2025
07.868.912/0008-03	GONCALVES & DIAS LTDA	ALTAMIRA	PARA	VIBRA	GASOLINA COMUM	R\$ / litro	7,49	24/02/2025
05.374.277/0001-06	COMERCIAL VITORIA LTDA	ALTAMIRA	PARA	BRANCA	GASOLINA COMUM	R\$ / litro	5,99	24/02/2025
05.374.277/0001-06	COMERCIAL VITORIA LTDA	ALTAMIRA	PARA	BRANCA	GASOLINA COMUM	R\$ / litro	6,85	24/02/2025
05.374.277/0001-06	COMERCIAL VITORIA LTDA	ALTAMIRA	PARA	BRANCA	GASOLINA COMUM	R\$ / litro	6,93	24/02/2025
07.868.912/0004-71	GONCALVES & DIAS LTDA	ALTAMIRA	PARA	BRANCA	GASOLINA COMUM	R\$ / litro	6,99	24/02/2025
07.868.912/0004-71	GONCALVES & DIAS LTDA	ALTAMIRA	PARA	VIBRA	GASOLINA COMUM	R\$ / litro	7,14	24/02/2025
06.266.344/0003-95	GONCALVES & DIAS LTDA	ALTAMIRA	PARA	VIBRA	GASOLINA COMUM	R\$ / litro	7,24	24/02/2025
06.266.344/0003-95	GONCALVES & DIAS LTDA	ALTAMIRA	PARA	BRANCA	GASOLINA COMUM	R\$ / litro	5,99	24/02/2025
06.266.344/0003-95	GONCALVES & DIAS LTDA	ALTAMIRA	PARA	BRANCA	GASOLINA COMUM	R\$ / litro	5,79	24/02/2025
06.945.995/0001-40	LORENA COMERCIO DE PRODUTOS DE PETROLEO LTDA	ANANINDEUA	PARA	BRANCA	GASOLINA COMUM	R\$ / litro	5,89	25/02/2025
06.945.995/0001-40	LORENA COMERCIO DE PRODUTOS DE PETROLEO LTDA	ANANINDEUA	PARA	BRANCA	GASOLINA COMUM	R\$ / litro	4,60	25/02/2025
06.945.995/0001-40	GP PETROLEO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	ANANINDEUA	PARA	SABBA	GASOLINA COMUM	R\$ / litro	5,94	25/02/2025
06.945.995/0001-40	GP PETROLEO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	ANANINDEUA	PARA	SABBA	GASOLINA COMUM	R\$ / litro	6,34	25/02/2025
06.945.995/0001-40	GP PETROLEO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	ANANINDEUA	PARA	SABBA	GASOLINA COMUM	R\$ / litro	6,29	25/02/2025
05.907.707/0001-08	AUTO POSTO PROVIDENCIA LTDA	ANANINDEUA	PARA	ATEM' S	GASOLINA COMUM	R\$ / litro	4,99	25/02/2025
05.907.707/0001-08	AUTO POSTO PROVIDENCIA LTDA	ANANINDEUA	PARA	ATEM' S	GASOLINA COMUM	R\$ / litro	6,09	25/02/2025
05.907.707/0001-08	AUTO POSTO PROVIDENCIA LTDA	ANANINDEUA	PARA	ATEM' S	GASOLINA COMUM	R\$ / litro	6,19	25/02/2025
03.577.000/0002-28	POSTO UBN LTDA	ANANINDEUA	PARA	BRANCA	GASOLINA COMUM	R\$ / litro	6,39	25/02/2025
03.577.000/0002-28	POSTO UBN LTDA	ANANINDEUA	PARA	BRANCA	GASOLINA COMUM	R\$ / litro	5,92	25/02/2025
04.111.209/0001-83	RIBEIRO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	ANANINDEUA	PARA	BRANCA	GASOLINA COMUM	R\$ / litro	4,54	25/02/2025
04.111.209/0001-83	RIBEIRO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	ANANINDEUA	PARA	BRANCA	GASOLINA COMUM	R\$ / litro	5,99	25/02/2025
07.868.912/0001-29	GONCALVES & DIAS LTDA	ANANINDEUA	PARA	IPIRANGA	GASOLINA COMUM	R\$ / litro	6,29	25/02/2025
07.868.912/0001-29	GONCALVES & DIAS LTDA	ANANINDEUA	PARA	VIBRA	GASOLINA COMUM	R\$ / litro	5,99	25/02/2025
04.250.280/0001-47	AUTO POSTO CLASSIC LTDA	ANANINDEUA	PARA	VIBRA	GASOLINA COMUM	R\$ / litro	6,19	25/02/2025
02.328.689/0001-03	FORMOSA POSTOS LTDA	ANANINDEUA	PARA	VIBRA	GASOLINA COMUM	R\$ / litro	5,09	25/02/2025
02.328.689/0001-03	FORMOSA POSTOS LTDA	ANANINDEUA	PARA	IPIRANGA	GASOLINA COMUM	R\$ / litro	5,99	25/02/2025
05.093.000/0001-05	ALBINO F SANTOS & CIA LTDA	BELEM	PARA	IPIRANGA	GASOLINA COMUM	R\$ / litro	6,29	25/02/2025
05.093.000/0001-05	ALBINO F SANTOS & CIA LTDA	BELEM	PARA	IPIRANGA	GASOLINA COMUM	R\$ / litro	6,39	25/02/2025
02.280.133/0028-04	POSTO ICCAR LTDA	BELEM	PARA	BRANCA	GASOLINA COMUM	R\$ / litro	6,59	24/02/2025
02.280.133/0028-04	POSTO ICCAR LTDA	BELEM	PARA	BRANCA	GASOLINA COMUM	R\$ / litro	5,91	24/02/2025
04.976.718/0003-30	IRMAOS TEIXEIRA LTDA	BELEM	PARA	IPIRANGA	GASOLINA COMUM	R\$ / litro	6,15	24/02/2025
04.976.718/0003-30	IRMAOS TEIXEIRA LTDA	BELEM	PARA	IPIRANGA	GASOLINA COMUM	R\$ / litro	6,69	24/02/2025

34.602.904/0001-09	ITACOLOMI COMÉRCIO LTDA.	BRAGANCA	PARA	ALE	DIESEL S10	R\$ / litro	6,13	24/02/2025
34.602.904/0001-09	ITACOLOMI COMÉRCIO LTDA.	BRAGANCA	PARA	ALE	DIESEL S10	R\$ / litro	5,99	24/02/2025
34.602.904/0001-09	ITACOLOMI COMÉRCIO LTDA.	BRAGANCA	PARA	ALE	DIESEL S10	R\$ / litro	6,09	24/02/2025
07.919.616/0003-71	POSTO AJURUTEUA LTDA	BRAGANCA	PARA	BRANCA	DIESEL S10	R\$ / litro	6,25	24/02/2025
07.919.616/0003-71	POSTO AJURUTEUA LTDA	BRAGANCA	PARA	BRANCA	DIESEL S10	R\$ / litro	6,28	24/02/2025
05.337.121/0001-47	POSTO AJURUTEUA LTDA	CASTANHAI	PARA	SABBA	DIESEL S10	R\$ / litro	6,16	24/02/2025
05.337.121/0001-47	POSTO CEU LTDA	CASTANHAI	PARA	SABBA	DIESEL S10	R\$ / litro	6,34	24/02/2025
02.848.944/0001-49	POSTO CEU LTDA	CASTANHAI	PARA	SABBA	DIESEL S10	R\$ / litro	6,19	24/02/2025
02.848.944/0001-49	SUPER POSTO ESTRELA LTDA.	CASTANHAI	PARA	SABBA	DIESEL S10	R\$ / litro	4,89	24/02/2025
15.755.663/0001-93	SUPER POSTO ESTRELA LTDA.	CONCEICAO DO ARAGUAIA	PARA	BRANCA	DIESEL S10	R\$ / litro	6,00	27/02/2025
15.755.663/0001-93	FERNANDO O. B. BARRA E CIA. LTDA.	CONCEICAO DO ARAGUAIA	PARA	BRANCA	DIESEL S10	R\$ / litro	6,00	27/02/2025
15.755.663/0001-93	FERNANDO O. B. BARRA E CIA. LTDA.	CONCEICAO DO ARAGUAIA	PARA	BRANCA	DIESEL S10	R\$ / litro	6,00	27/02/2025
15.755.663/0001-93	FERNANDO O. B. BARRA E CIA. LTDA.	CONCEICAO DO ARAGUAIA	PARA	BRANCA	DIESEL S10	R\$ / litro	5,00	27/02/2025
04.376.513/0001-52	BRITO & BARRA LTDA	CONCEICAO DO ARAGUAIA	PARA	BRANCA	DIESEL S10	R\$ / litro	6,59	27/02/2025
04.376.513/0001-52	BRITO & BARRA LTDA	CONCEICAO DO ARAGUAIA	PARA	BRANCA	DIESEL S10	R\$ / litro	6,71	27/02/2025
04.376.513/0001-52	BRITO & BARRA LTDA	CONCEICAO DO ARAGUAIA	PARA	BRANCA	DIESEL S10	R\$ / litro	5,23	27/02/2025
05.632.683/0001-13	AUTO POSTO TRACYANNE LTDA	MARABA	PARA	RAIZEN	DIESEL S10	R\$ / litro	6,12	25/02/2025
05.632.683/0001-13	AUTO POSTO TRACYANNE LTDA	MARABA	PARA	RAIZEN	DIESEL S10	R\$ / litro	6,09	25/02/2025
05.632.683/0001-13	AUTO POSTO TRACYANNE LTDA	MARABA	PARA	RAIZEN	DIESEL S10	R\$ / litro	6,10	25/02/2025
05.044.096/0001-03	POSTO COPA 94 LTDA	MARABA	PARA	VIBRA	DIESEL S10	R\$ / litro	6,39	25/02/2025
05.044.096/0001-03	POSTO COPA 94 LTDA	MARABA	PARA	VIBRA	DIESEL S10	R\$ / litro	6,59	25/02/2025
01.073.551/0001-48	POSTO FAZENDAO LTDA	MARABA	PARA	VIBRA	DIESEL S10	R\$ / litro	6,49	25/02/2025
01.073.551/0001-48	POSTO FAZENDAO LTDA	MARABA	PARA	VIBRA	DIESEL S10	R\$ / litro	6,26	24/02/2025
01.073.551/0001-48	POSTO FAZENDAO LTDA	MARABA	PARA	IPIRANGA	DIESEL S10	R\$ / litro	6,40	24/02/2025
01.073.551/0001-48	POSTO FAZENDAO LTDA	MARABA	PARA	IPIRANGA	DIESEL S10	R\$ / litro	6,36	24/02/2025
01.073.551/0001-48	POSTO FAZENDAO LTDA	MARABA	PARA	IPIRANGA	DIESEL S10	R\$ / litro	6,53	24/02/2025

